

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e realização de processo seletivo público para cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	<p>Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo público para cargo de Agente Comunitário de Saúde.</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Edital do Processo Seletivo;• Efetuar as inscrições dos candidatos;• Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas;• Aplicar o curso introdutório de formação inicial;• Examinar, explicar e emitir parecer nos casos de recursos judiciais;• Processar a classificação final do processo seletivo;• Garantir a participação de candidatos Portadores de Necessidades Especiais;• Adotar todas as medidas necessários para o fiel cumprimento do objeto ora contratado. <p>Das vagas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) vagas no total;• 02 (duas) vagas imediatas;• 02 (duas) vagas cadastro reserva, diante da disponibilidade do Ministério da Saúde.	UNIDADE	01

O prazo de contratação é de 3 (três) meses, contado a partir da sua publicação em conformidade com o art. 105 da lei 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

O planejamento é uma ferramenta gerencial primordial em qualquer organização. E não seria diferente num município. Para que a administração possa desempenhar bem o seu papel. Percebe-se, portanto, que um município deve sim ser tratado como uma organização, contemplando uma séria política de governança, e deve ter tal valor. É preciso definir os objetivos que deverão ser alcançados e trabalhar sério para atingi-los.

Neste sentido, a secretaria de Saúde, busca contratar empresa que atenda às necessidades da contratação do objeto aqui solicitado para que seja suprida as demandas da Secretaria de Saúde e alcance todos os usuários do Sistema de Saúde Municipal.

Portanto, Considerando o Art. 37, inciso li da Constituição Federal, onde determina que a "investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei";

Considerando que o município de Passa e Fica/RN, nos últimos anos tem apresentado um rápido crescimento populacional;

Considerando a contribuição significativa do Agente Comunitário de Saúde para a melhoria das condições de saúde da população, sendo elo entre as equipes de saúde e as comunidades.

Considerando que o Ministério da Saúde elevou o teto/nº de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Passa e Fica/RN. Faz-se necessário a abertura de processo seletivo para contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 07 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- I- Elaboração do Edital do Processo Seletivo;
- II- Efetuar as inscrições dos candidatos;
- III- Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas;
- IV- Aplicar o curso introdutório de formação inicial;
- V- Examinar, explicar e emitir parecer nos casos de recursos judiciais;

- VI- Processar a classificação final do processo seletivo;
- VII- Garantir a participação de candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
- VIII- Adotar todas as medidas necessários para o fiel cumprimento do objeto ora contratado.

Das vagas:

- 04 (quatro) vagas no total;
- 02 (duas) vagas imediatas;
- 02 (duas) vagas cadastro reserva, diante da disponibilidade do Ministério da Saúde.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indireto tais como impostos, taxas fretes, seguros e etc.
- 7.2. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, e que conhecemos e aceitamos em todos os seus termo, inclusive quanto ao pagamentos e outros.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados no período de adimplemento, e após a emissão e arentação das respectivas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal.
- 7.4. Os serviços devem ser iniciados em até 10 dias após a autorização de fornecimento.
- 7.5. Validade da Cotação: 90 (noventa) dias.
- 7.6. Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21.
- Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1 A empresa prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 9.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 9.1.3 Todas as peças deverão ser entregues pela empresa;
- 9.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 9.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 9.1.6 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor proposto por inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mas a estimativa do valor não se mostra possível antes da contratação, devido a sua previsibilidade, plausivelmente entendido devido aos custos e despesas referentes ao processo seletivo e está devidamente de acordo com o mercado.

11.2. A contratada receberá apenas como pagamento os valores das inscrições pagas pelos candidatos.

11.3. Estão inclusos no preço da presente cotação, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;**

II) **Poder: 10 - SAÚDE;**

III) **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica;
3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros 15001002 — Pessoa Jurídica.**

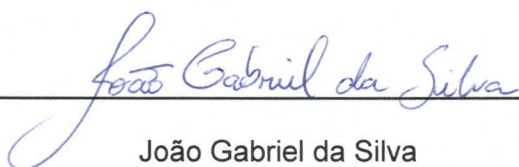
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA MODALIDADE

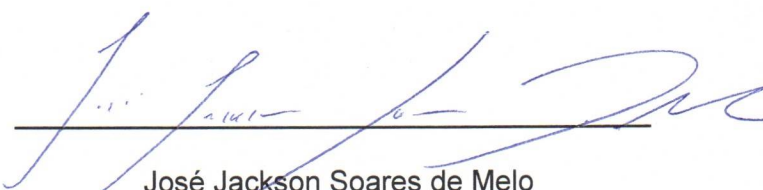


O referido Processo Licitatório se dará na modalidade Inexigibilidade, com base no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e se a solução encontrada convergir para a contratação que seja um Pregão Eletrônico-SRP, por ser essa uma modalidade de ampla facilidade de acesso e uma quantidade considerável de interessados.

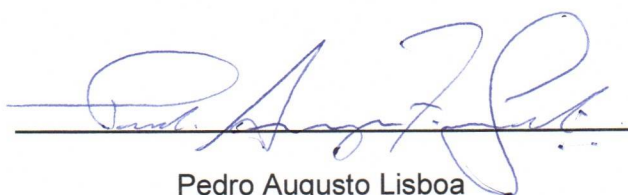
Passa e Fica/RN, 15 de Fevereiro de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



José Jackson Soares de Melo
Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde



Pedro Augusto Lisboa
Secretária Municipal de Saúde